



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME
27/04/2005
Walter Lopes Faria

Lei Municipal nº 692/2005
De 25 de abril de 2005

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano denominado Loteamento Jardim Panorama de propriedade de ROMMER LOTEADORA LTDA, com área de 125.614,00 m², (Cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze metros quadrados) localizado 534,28 m (quinhentos e trinta e quatro metros e vinte e oito centímetros) do eixo da Rua Carazinho, seguindo o alinhamento da Avenida Paraná no rumo Norte, saída para cidade de Querência, lado esquerdo encontrando Marco M-1 da área de origem do loteamento, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 556/2003 e 566/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2005.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal